



O Contencioso administrativo e seu Papel no Estado Democrático de Direito

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

FIESP – 25 de novembro de 2013

Contencioso Administrativo, Princípios Constitucionais e Estado Democrático de Direito:

- **Desenvolvimento Econômico e Social do País**
 - Livre Iniciativa
 - Intervenção do Estado no Domínio Econômico
- **Promoção da Transparência e da Segurança Jurídica**
 - Legalidade Concreta: Acórdãos, Súmulas, etc
- **Garantia da Ampla Defesa, do Contraditório e do Devido Processo Legal**

(Arts. 1º, IV; 3º, II; 5º, LIV, LV; 170, IV; 155, §4º, IV, "b" da Constituição Federal)

Dimensão das Relações Individuais e Coletivas com o Poder Estatal



À medida que se foram ampliando as funções do **Estado** aumentaram as atividades da Administração; hoje adquiriu **dimensões gigantescas** e tornou-se **fundamental** na vida da coletividade, sendo **fator condicionante** de grande parte das relações econômicas e sociais dos indivíduos com a responsabilidade, sobretudo de buscar meios para a **efetivação dos direitos assegurados** pela Constituição. Daí resulta a enorme variedade e complexidade das atribuições que exerce.

Odete Medauar
Direito Administrativo Moderno

Dimensão das Relações Individuais e Coletivas com o Poder Estatal



O **direito administrativo**, tem como fonte o relacionamento da Administração Pública com o universo dos cidadãos, nas suas diversas áreas de atuação, no âmbito do Poder Executivo.

Dimensão das Relações Individuais e Coletivas com o Poder Estatal



*O processo administrativo representa garantia de direitos tanto no atinente ao indivíduo considerado isoladamente quanto sob o prisma dos direitos coletivos e difusos. Além do mais, associa-se à concepção de **Estado democrático de direito** e aos **princípios constitucionais** da administração, como corolário e veículo de sua expressão.*

*Daí a preocupação contemporânea de se dotar os países de uma **lei geral de processo administrativo**, explicitadora dos preceitos básicos que o informam, para que seus desdobramentos surjam nítidos para os cidadãos, os servidores públicos e as autoridades.*

Odete Medauar

Processo Administrativo: aspectos atuais

Cenário Atual do Direito Administrativo no Brasil

- Constituição Federal
- Marcos Legais
 - Devido Processo Legal
 - Contraditório
 - Ampla Defesa

Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo I, Art. 5º, LIV.

Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo I, Art. 5º, LV.

A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo I, Art. 5º, LXXVIII.

A realidade do Contencioso Administrativo no Brasil



- Vários Tipos de Relação Cidadão x Estado
 - Direito Previdenciário - benefícios
 - Regulação da Atividade Econômica
 - Direito Ambiental
 - Propriedade Intelectual
 - Patrimônio Histórico
 - Direito do Consumidor
 - Tributos

A realidade do Contencioso Administrativo no Brasil



- Inexistência de regras constitucionais
 - Organização dos tribunais administrativos
 - Atribuições dos tribunais administrativos
 - Efeitos das decisões administrativas
 - Garantias do julgador administrativo – livre convicção

O direito administrativo nasceu da atividade operacional do Estado, apenas posteriormente foi estudado e sistematizado.

- O CARF no âmbito do contencioso nacional
 - Amplitude de sua competência (todos os tributos federais)
 - Estrutura organizacional típica de órgão julgador
 - Composição paritária
 - Excelência técnica (especialização)

- O CARF e a Segurança Jurídica
 - Legalidade Concreta - acórdãos
 - Interpretação dos Atos Legais e Normativos
 - Redução da Litigiosidade – jurisprudência e súmulas

- O incremento da Eficiência e da Efetividade da Atuação do CARF
 - Simplificação e automação – Processo digital
 - Livre acesso às informações do trâmite processual
 - Livre acesso ao banco de acórdãos
 - Livre acesso às Pautas e Atas
 - Edição de Súmulas

- O espaço de Julgamento no CARF
 - Transparência, Publicidade e Neutralidade
 - Exercício da Ampla Defesa
 - Apresentação de Memoriais
 - Sustentação oral

Esse conjunto de regras:

- espelha o Estado Democrático de Direito e
- os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública

O CARF no Sistema Jurídico/Tributário



- 1. Solução dos conflitos instalados em matéria tributária federal, na esfera administrativa.**
- 2. Criação de jurisprudência quanto às matérias controversas (interpretação reiterada da legislação tributária)**
- 3. Diretriz interpretativa quanto ao correto entendimento da legislação tributária, para a Administração Tributária Federal e CARF (súmulas vinculantes e não vinculantes)**
- 4. Fonte complementar de consulta para os contribuintes, operadores do Direito e Poder Judiciário.**

- **OMISSÕES DAS NORMAS JURÍDICAS**
- **AMBIGÜIDADES/IMPRECISÕES**
- **CONFLITOS NORMATIVOS**
- **CONTROVÉRSIAS FÁTICAS**
- **DIVERGÊNCIAS INTERPRETATIVAS**

- **CELERIDADE**
- **TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DOS JULGADOS**
- **CREDIBILIDADE - neutralidade e qualidade dos julgados**
- **COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS**
- **HARMONIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO – redução da insegurança jurídica**

Situação dos Contenciosos Tributários Estaduais:

- **27 legislações tributárias estaduais, cujos litígios são julgados por 27 contenciosos administrativos independentes**
- **Baixa padronização e ausência de cooperação entre os fiscos e seus respectivos contenciosos**
 - ➔ **Prejuízos à competitividade do país e ao ambiente de negócios;**
 - ➔ **Comprometimento da segurança jurídica e da justiça fiscal**
 - ➔ **Excessiva Litigiosidade Tributária**

O contencioso como instrumento para o exercício da democracia tributária e da cidadania fiscal:

- **Requisitos para a efetividade desse papel e para o fortalecimento da segurança jurídica:**

- ➔ **Neutralidade na solução dos litígios**
- ➔ **Transparência e Publicidade dos seus atos**
- ➔ **Qualificação e Competência Técnica**
- ➔ **Redução da assimetria na relação fisco-contribuinte. Por exemplo: composição paritária, tempos e prerrogativas iguais para as partes, etc**

O Ciclo “Virtuoso” do Litígio



Existência de uma tensão construtiva entre os atores envolvidos no ciclo tributário: contribuintes, advogados, auditores tributários, contadores, etc.

- **O contencioso administrativo tributário deveria ser visto como um espaço institucional de neutralidade e garantia dos direitos e da legalidade concreta**

➡ • **Promoção da justiça fiscal no âmbito administrativo**

➡ • **Explicitação dos critérios jurídicos interpretativos**

➡ • **Segurança jurídica e ambiente de negócios**

➡ • **Aperfeiçoamento da legislação tributária**

O CARF é uma grande construção coletiva, fruto da excelência dos seus quadros e patrimônio da sociedade brasileira, sustentado pelo princípio da paridade.

A efetividade desses cenários e perspectivas, visando assegurar a correta aplicação da legislação tributária e a proteção dos cidadãos contribuintes espelham o trabalho e o profícuo diálogo entre os servidores da casa, contribuintes e operadores do Direito.

Dada a dimensão da matéria, enquanto não houver a compreensão sistemática e o conhecimento analítico da relação concreta, em nível operacional, do Estado e dos cidadãos, não haverá sucesso nas tentativas de racionalização e desburocratização do aparelho do Estado, em seus três níveis e respectivas projeções.

A atuação dos tribunais administrativos colabora para essa compreensão e para a segurança jurídica e melhoria do ambiente de negócio.

OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO – Presidente do CARF